



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

DISPENSA Nº 031/2025
COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO**, inscrita no CNPJ nº 12.215.076/0001-13, com sede à Rua José Bonifácio, nº 691 - Alto do Cruzeiro, Arceburgo/MG - CEP 37.820-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>DIA 22/07/2025, ÀS 16:30 HORAS</u>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camaraarceburgo.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	<u>Câmara Municipal de Arceburgo</u> <u>www.camaraarceburgo.mg.gov.br</u>

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO**, conforme Planilha, Cronograma, Projeto e Termo de Referência.

1.2. Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO Nº 1;
- 1.2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO Nº 2;
- 1.2.5 ANEXO V – MINUTA CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Arceburgo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 01 00001-15000000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global médio para contratação será de **R\$ 53.277,48 (cinquenta e três mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO



Câmara Municipal de Arceburgo

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@camaraarceburgo.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA 031/2025.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail ou protocolizada na Sede da Câmara: 22/07/2025 às 16:30 horas.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal

4.2.1. Documentos Pessoais : RG e CPF;

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ (quando pessoa jurídica);

4.2.3 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao **INSS** (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Tribunal de Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011;

4.2.9. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.2.10. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, onde consta a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio da licitante;

4.2.11. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico detentor dos atestados dos serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no objeto do certame, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, onde consta a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional;

4.2.12. Indicação dos responsáveis técnicos responsáveis pela execução dos serviços, bem como prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso) ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU da empresa licitante.

4.2.13 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos para o fim da execução dos serviços deverão comprovar capacidade técnica para prestação dos serviços, por meio de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU.

4.3. Proposta de Preço/Cotação



Câmara Municipal de Arceburgo

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas e omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a) Descrição completa e detalhada dos materiais, conforme descrito no constante do Anexo I, sob pena de desclassificação;
- b) Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$ - real);
- c) Nos preços propostos para a entrega dos materiais incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;
- d) Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade da proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias;
- e) Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso de contratação, Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Arceburgo, 17 de julho de 2025.

Sandra Maria Melati Cordeiro Brasil
Agente de Contratação

Reginaldo Fernandes Carvalho
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

ANEXO I
DISPENSA Nº 031/2025 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E ITENS

2.1. A empresa vencedora deverá entregar, conforme preços médios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	168	R\$ 10,48	R\$ 1.760,64
02	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	MT	14	R\$ 13,10	R\$ 183,40
03	Remoção de calha ou rufo	MT	54	R\$ 6,03	R\$ 325,62
04	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2	168	R\$ 7,86	R\$ 1.320,48
05	Remoção de aparelho de iluminação e projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	30	R\$ 25,75	R\$ 772,50
06	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3	R\$ 104,78	R\$ 314,34
07	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 – Corte 1,00 m	MT	28	R\$ 284,69	R\$ 7.971,32
08	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado ou trapezoidal	M2	208	R\$ 35,04	R\$ 7.288,32
09	Forro em placa de gesso liso fixo	M2	168	R\$ 108,43	R\$ 18.216,24
10	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN=2 ½', inclusive conexões	MT	20	R\$ 10,61	R\$ 212,20
11	Tomada 2P+T de 10 A – 250V, completa	UN	10	R\$ 33,65	R\$ 336,50
12	Reboco	M2	3	R\$ 16,89	R\$ 50,67
13	Massa corrida a base de PVA	M2	3	R\$ 18,95	R\$ 56,85
14	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	320	R\$ 37,17	R\$ 11.894,40
15	Cabo de cobre de 4mm ² , isolamento 750 V – Isolação em PVC 70° C	MT	300	R\$ 8,58	R\$ 2.574,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 53.277,48



Câmara Municipal de Arceburgo

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da realização de reforma e melhorias nas instalações do prédio sede da Câmara Municipal, visando garantir a segurança, funcionalidade, acessibilidade, eficiência e melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população. O prédio atual apresenta sinais evidentes de desgaste decorrentes do tempo de uso e da ausência de manutenções corretivas e preventivas mais abrangentes. Entre os principais problemas identificados, além da necessidade de modernização de espaços administrativos e do plenário. A modernização das instalações contribuirá ainda para a valorização do patrimônio público, o aprimoramento dos serviços prestados pelo Poder Legislativo e a promoção de um ambiente mais seguro, confortável e digno para vereadores, servidores e cidadãos.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a realização de reforma e melhorias no prédio sede da Câmara Municipal, considerando o interesse público e a necessidade de preservar e melhorar a infraestrutura do Poder Legislativo, enquadrando perfeitamente no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A fornecedora contratada deverá dispor do que for necessário para entrega do objeto desta contratação, conforme projeto, planilha, cronograma e memorial descritivo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços se dará na sede da Câmara Municipal de Arceburgo/MG, Rua José Bonifácio, nº 691, Alto do Cruzeiro, Arceburgo-MG.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução dos serviços se dará em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato, conforme cronograma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3. Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.



Câmara Municipal de Arceburgo

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Arceburgo, 17 de julho de 2025.

Sandra Maria Melati Cordeiro Brasil
Agente de Contratação

Reginaldo Fernandes Carvalho
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

ANEXO II

DISPENSA Nº 031/2025 COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	168		
02	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	MT	14		
03	Remoção de calha ou rufo	MT	54		
04	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	M2	168		
05	Remoção de aparelho de iluminação e projetor fixo em teto, piso ou parede	UN	30		
06	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	3		
07	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 – Corte 1,00 m	MT	28		
08	Recolocação de telha em fibrocimento ou CRFS, perfil modulado ou trapezoidal	M2	208		
09	Forro em placa de gesso liso fixo	M2	168		
10	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN=2 ½', inclusive conexões	MT	20		
11	Tomada 2P+T de 10 A – 250V, completa	UN	10		
12	Reboco	M2	3		
13	Massa corrida a base de PVA	M2	3		
14	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	M2	320		
15	Cabo de cobre de 4mm ² , isolamento 750 V – Isolação em PVC 70° C	MT	300		
VALOR TOTAL ESTIMADO					



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA DISPÕE OU TEM COMO DISPOR DE MANEIRA CERTA, DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO AO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À
Câmara Municipal de Arceburgo

Ref Processo 033/2025
Dispensa 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO A OBRA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr., (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no CPF nº....., declara para fins que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

Local Firma/UF,de.....de 2025

Empresa
(carimbo CNPJ)
Responsável
CPF/RG



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXECUTARÁ A REFORMA DE ACORDO COM O PRAZO ESTABELECIDO NESTA DISPENSA E QUE TEM CONHECIMENTO E ESTÁ CIENTE DAS PECULIARIDADES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SEGUE:

À
Câmara Municipal de Arceburgo

Ref Processo 033/2025
Dispensa 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO A OBRA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr., (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no CPF nº....., declara para fins que se informou das peculiaridades da execução dos serviços e que executará de acordo com os prazos estabelecidos neste edital, assumindo todos os riscos da não visita técnica, não cabendo reclamações quanto ao desconhecimento prévio do local dos serviços.

Local Firma/UF,de.....de 2025

Empresa
(carimbo CNPJ)
Responsável
CPF/RG



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
DISPENSA Nº 031/2025

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO**, inscrita no CNPJ nº 12.215.076/0001-13, com sede à Rua José Bonifácio, nº 691 - Alto do Cruzeiro, Arceburgo/MG - CEP 37.820-000, representada neste ato pelo Presidente, **Vereador Presidente Reginaldo Fernandes Carvalho**, (DADOS COMPLETOS), doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: DADOS DO CONTRATADO

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO A OBRA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG**, a reger-se de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO A OBRA NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 O valor do presente contrato está firmado em R\$

2.2 Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea d, do art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.3 As eventuais solicitações deverão acompanhar da comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos produtos integrantes da presente dispensa.

2.4 A solicitação não poderá ser inferior a 60 dias, visto que é a validade mínima da proposta.

Cláusula Terceira - Das Condições De Pagamento

3.1 Os pagamentos referentes à entrega do objeto serão realizados em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal e aceite do setor competente.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 01 00001-15000000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES



Câmara Municipal de Arceburgo

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Cláusula Quinta - Prazo de vigência

- 5.1 Este contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
- 5.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 5.3A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 5.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com o contratado.
- 5.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

- 6.1 A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 6.2 A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.3 A contratada reconhece a Câmara de Arceburgo o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.
- 6.4 A contratada não poderá, sem anuência da Câmara de Arceburgo, modificar quaisquer especificações deste contrato.
- 6.5 A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara de Arceburgo, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 6.6 A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.
- 6.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.8 A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não



Câmara Municipal de Arceburgo

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

podendo conter quaisquer vícios.

6.9 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Da fiscalização

7.1 Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através do fiscal de Contratos da Câmara.

7.2 Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos materiais, ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao fornecimento de materiais contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula Oitava - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as certidões do INSS/Federal, FGTS e Trabalhista.

Cláusula Nona - Da Alteração

9.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima - Das Sanções

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155



Câmara Municipal de Arceburgo

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

da lei 14.133/2021;

- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- Advertência.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados ao Poder Legislativo.

10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à proposta vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1 O presente contrato de expectativa poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art.155, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Arceburgo - MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável

12.1 Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.



Câmara Municipal de Arceburgo
Estado de Minas Gerais
Poder Legislativo

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Local, data.

**Presidente Câmara Municipal
Contratante**

**Representante Legal
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2): _____
Nome:
CPF: